



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento, fiscalização e Monitoramento dos Sistema de Gestão e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação justifica-se pela inexistência de técnicos no quadro dos servidores com esperdices na área de acompanhamento, monitoramento e alimentação dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE, especificamente na área de fiscalização de obras de convênio com a União e Estado.

2.2 A contratação consultoria e Assessoria no acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obras e dos convênios existentes na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, que a Coordenação de Programas e Projetos desencadeará de forma clara e concisa a construção de relatórios sintéticos –analíticos reproduzindo a realidade atual dia a dia das obras existentes no Município de Marituba/PA, na área da Educação.

2.3 A referida contratação justifica-se pela inexistência de técnicos no quadro dos servidores com esperdices na área de acompanhamento, monitoramento do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), do Plano de Ações Articuladas – PAR área do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação SIMEC, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA;

2.4 A Solicitação da Contratação se justifica pelo fortalecimento da gestão educacional na aplicabilidade dos recursos públicos e na prestação de contas dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE à Prefeitura Municipal de Marituba/PA através da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

2.5 A Contratação é de suma importância para que a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, garanta a execução da política educacional na responsabilização na execução e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

prestação de contas dos recursos repassados pelo Governo Federal, através da Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, ao Município de Marituba/PA por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados mediante consultoria e acessória presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba - SEMED e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

3.2 – O serviço deverá ser prestado com um quadro técnico mínimo de 01 (um) engenheiro (a) civil ou arquiteto(a), devidamente registrados em seu respectivo conselho regional e apto para exercer suas funções, 01 (um) técnico especializados para dirimir as dúvidas pertinentes ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obras e dos convênios existentes na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

3.4 – Os serviços deverão ser realizados tanto nas dependências da Secretária de Educação, como também acompanhadas as 70 (setenta) unidades escolares no que refere-se a prestação de contas e na consolidação dos documentos comprobatórios para a inserção nos sistemas Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Não esquecendo que todas as despesas de deslocamentos e de inteira responsabilidade da contratada.

3.5 – A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que já prestou ou vem prestado serviços em conformidade com o objeto licitados e com os detalhes do termo de referência.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. As especificações constam abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QUANT.	UNID
1	<p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento, fiscalização e Monitoramento dos Sistema de Gestão e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA:</p> <ul style="list-style-type: none">Os serviços serem prestados nesse item, reflete no Assessoria no acompanhamento, monitoramento do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), do Plano de Ações Articuladas – PAR área do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação SIMEC, exceto a área de obras;	12	Mês



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

	<ul style="list-style-type: none">• Realizar o assessoria e consultoria junto a Coordenadoria de Programas e Projetos até os Gestores dos Recursos do PDDE- Prestação de Contas à Comunidade, garantindo o prazo para Prestar as contas e inserir os dados no SIGPC para análise e julgamento do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesas e de Pagamento Efetuada por todas as unidades escolares do Município de Marituba/PA;• Prestar assessoria e consultoria técnica para dirimir as dúvidas, acompanhar e inserir as informações comprobatórias da prestação de contas dos recursos oriundos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE e DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE).		
2	<p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento, fiscalização e Monitoramento dos Sistema de Gestão e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os serviços serem prestados nesse item, reflete no Acompanhamento, monitoramento e fiscalização de obras de convênio com a União e Estado, incluindo alimentação dos sistemas de monitoramento de convênios do governo federal, através do SIMEC (Sistema integrado de monitoramento execução e controle do Ministério da Educação), voltados a elaboração de pleitos e fiscalização de obras de engenharia civil.• Elaboração e cadastramento de obras de engenharia civil de convênios juntos ao SIMEC;• Fiscalização de obras de convênios e elaboração de boletins de medições	12	Mês

4.1 Orientação dos servidores da Coordenadoria de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA para processamento das da informações, elaboração de relatório técnico através dos dados coletados e outros.

4.2 Executar e acompanhar os serviços de consultoria e Assessoria no acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obras e dos convênios existentes na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, vinculados supra citados, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Visitas técnicas regulares dos consultores técnicos responsáveis por dirimir dúvidas a medida que forem surgindo;
- b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

- c) Atendimento de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Educação na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
 - d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”;
 - e) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestação de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.
- 4.3 Trabalhar de forma conjunta com o gestor municipal na definição das obras e aquisições prioritárias a serem pleiteadas junto aos órgão federais como forma de contribuição para o desenvolvimento municipal;
- 4.4 Dar orientações técnicas para os gestores municipais, quanto as diretrizes e normas para o recebimento dos convênios ou Termo de Cooperação junto ao esferas federais e estaduais.
- 4.5 Prestar assessoria e consultoria técnica aos profissionais designadas pela gestão municipal durante a elaboração de projetos de engenharia civil.
- 4.6 Prestar assessoria e consultoria técnica aos profissionais designadas pela gestão municipal durante a análise da Prestação de Contas no SIGPC e o SIMEC;
- 4.7 Prestar assessoria e consultoria técnica na elaboração de e fundamentação na justificativas necessárias junto ao FNDE para a realização da Suspensão da inadimplência da prestação de contas das unidades escolares que apresentaram divergências nos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

5.1.1. Para perfeita execução do objeto a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, desde que o mesmo esteja compatível com o valor de mercado.

5.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4. A empresa deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

6.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de acordo com as condições acordadas entre as partes;

6.3. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os serviços fornecidos e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.4. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Desempenhar os serviços objeto deste termo com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

7.2 - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

7.3. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

7.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

7.7. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.8. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;

7.9. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do contrato, poderá ser prorrogado a critério do órgão contratante, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

9.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

9.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

9.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.5. As sanções estabelecidas nos itens a), b) e c) poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com aquelas previstas nos itens d) e e), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios oficiais;

9.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

9.8. Este dispositivo será aplicado em estrita observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo Servidor competente **xxxxxxxxxxxxx**, Matrícula **xxxxxxxxx**, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado pela **Portaria nº xxxxxx**, de acordo com artigo 67, da Lei 8.666/93. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

10.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos.

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

10.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

10.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

10.6. Observar todos os aspectos estipulados, observância acerca das especificações e qualidade do objeto contratado.

10.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

10.8. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.9. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Fundamenta-se a presente solicitação na Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, demais legislação vigente pertinente ao objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O contratado deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestados, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto do presente termo;

12.2. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.2.1. Serviços prestado e em qual período;

12.2.2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

12.2.3. Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

13 DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

13.1 A licitante deverá apresentar a declaração de visita técnica fornecida pela Coordenação de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, que a licitante realizou visita em todas as unidades escolares, outro se tratando do acompanhamento e monitoramento das obras vinculadas a Secretaria de Educação –SEMED, atendendo as exigências do item 4 e subitem 4.1, e está ciente de todas as informações e condições estruturais dos locais aonde o objeto será executado.

13.2 – A emissão da declaração da visita técnica deverá ser emitida dois dias úteis antes da Abertura da Sessão Pública na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, situada na *Rua Fernando Guilhon n°5330 – Centro – CEP 67200–000- Marituba – Pará*, nos horários de 08h:00min às 12:00hs.

13.3 - A licitante que não atender os requisitos dos subitens 9.1 e 9.2, será considerada **desclassificada da fase de habilitação jurídica** por não atender as exigências teste Termo de Referência.

13.4 – Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n° 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Coordenadoria de Programas e Projetos

13.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo setor responsável da Secretária Municipal de Educação;

13.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Marituba, 03 de Maio de 2019.

ALINE GOMES SOARES
Coordenadora de Programas e Projetos
Matricula: 013574